



## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica



**LEI Nº 3.785, DE 22 DE AGOSTO DE 2.007.**

***Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.***

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DO BARRO E BOQUEIRÃO DA TIRIRICA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.291.377/0001-35, com sede na LGA do Barro s/n, Zona Rural, neste Município de Montes Claros/MG.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 22 de agosto de 2007.

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal